

# A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL

**RIL MOURA**, Contador, Economista, Perito Judicial, Coordenador da Comissão de Peritos do CRCRJ e Conselheiro do CRCRJ.

**D**e modo amplo, entende-se por **perícia** um meio de prova, vez que através dessa prova se examinam e se verificam fatos da causa.

Perícia, segundo o princípio da lei processual, **é a medida que vem mostrar o fato**, quando não haja meio de prova documental para revelá-lo, ou quando se quer esclarecer circunstâncias a respeito dele e que não se achem perfeitamente definidos.

Perícia contábil, consoante a **NBC TP 01 (R1)**, é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e/ou parecer pericial contábil, em con-

formidade com as normas jurídicas e profissionais, e com a legislação específica no que for pertinente.

**“A perícia contábil é um instrumento que visa criar os elementos comprobatórios necessários para que uma pessoa física ou jurídica presente, ao poder judiciário ou de forma extrajudicial, provas de que um fato ocorreu”**

A perícia contábil qualifica a diligência realizada ou executada por peritos, a fim de que se apurem, esclareçam ou se evidenciem certos fatos. Significa, portanto, a **pesquisa, o exame, a verificação** acerca da **verdade ou da realidade de certos fatos**, por pessoas que tenham reconhecida habilidade ou experiência na matéria de que se trata.

Por outras palavras, **perícia contábil** é um instrumento que visa criar os elementos comprobatórios necessários para que uma pessoa física ou jurídica presente, ao poder judiciário ou de forma extrajudicial, provas de que um fato **ocorreu (ou não)**, averiguando-se se há ou não desrespeito à legislação vigente.

A Perícia contábil serve para provar que as informações divulgadas através do BP, da DRE, das Notas Explica-

tivas e demais Demonstrações Contábeis **estão ou não estão corretas**.

A perícia contábil, tanto a **judicial** (a que tem origem em ação judicial, a que se faz nos processos, envolvendo o Poder Judiciário, a que é exercida sob a tutela da justiça) como a **extrajudicial** (a que se realiza fora do processo, por encomenda, não envolvendo o Poder Judiciário), **servem para atender** a uma necessidade, a uma demanda, apuração de fatos que precisam ser esclarecidos antes de se chegar a uma conclusão e em circunstâncias, a uma controvérsia, a um insurgimento, por exemplo, apuração de exatidão de livros contábeis para efeito de fiscalização em que se recomenda uma **estreita visão dos fatos**.

No momento da realização da prova pericial contábil, verifica-se a **eficiência de uma contabilidade** com registros atualizados e se os mesmos se encontram em conformidade com as Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Os livros comerciais e fiscais que preencham os requisitos exigidos por lei são provas, **contra ou a favor, do seu autor**, vez que, como prevê a legislação vigente, a escrituração será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e fiscal e aos **Princípios Fundamentais de Contabilidade**, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo, e registrar as mutações patrimoniais segundo o **regime de competência**.



Ril Moura, Coordenador da Comissão de Peritos do CRCRJ e Conselheiro do CRCRJ